

**EDITAL E NORMATIVA GERAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DO  
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA NUCLEAR DA  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA NUCLEAR E IMAGEM MOLECULAR  
EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA**

Pelo presente Edital, a Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular, em conjunto com a Associação Médica Brasileira – AMB, levam ao conhecimento público o Edital para o Exame de Suficiência para Concessão do Título de Especialista em Medicina Nuclear.

## **1. DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL**

### **1.1. 1ª Etapa: Prova Teórica Geral Clínica**

<b>DATA</b>	<b>FASE</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
03.08.2023 – Quinta-feira	1ª	14h00min	São Paulo

### **1.2. 2ª Etapa: Prova Teórica de Física e Qualificação em Proteção Radiológica (CNEN)**

<b>DATA</b>	<b>FASE</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
04.08.2023 – Sexta-feira (Física)	1ª	08h00min	São Paulo
04.08.2023 – Sexta-feira (CNEN)	2ª	08h00min	São Paulo

### **1.3. 3ª Etapa: Prova Teórico-Prática de Clínica e Física**

<b>DATA</b>	<b>FASE</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
04.08.2023 – Sexta-feira	3ª	13h00min	São Paulo

### **1.4. Disposições Gerais acerca do tempo de duração de aplicação das Provas Teórica e Prática:**

**1.4.1.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo fixado para a aplicação das provas em razão do afastamento do examinando da sala de provas.

**1.4.2.** Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional igual ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova, que por sua vez organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido.

## 2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA NUCLEAR

2.1. O candidato aprovado no Exame de Suficiência para Concessão do Título de Especialista em Medicina Nuclear estará habilitado para atuar na Medicina Nuclear, nas seguintes áreas

- *In vivo*
- *In vitro*
- Terapia radionuclídea

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão submeter-se aos exames de suficiência para concessão do Título de Especialista os candidatos sócios e não sócios da **SBMN**, desde que apresentem os documentos obrigatórios previstos no item 5, abaixo.

3.2. Os documentos deverão ser inseridos no ato da inscrição na área restrita do candidato, no portal eletrônico da **NOVARE SOLUÇÕES** ([www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br)), conforme critérios previstos no item 5, deste Edital.

3.3. A SBMN irá de acordo com os itens dessa Normativa.

3.4. Não serão aceitas as inscrições intempestivas.

3.5. Os candidatos deverão atentar-se para o fato de que diante da pandemia da Covid-19, a prova poderá ser cancelada ou adiada, impossibilitando de ser realizada presencialmente, caso o Poder Público ou a AMB assim exijam, ou caso a Comissão do **TEMN** (Título de Especialista em Medicina Nuclear) entenda adequado. Desta forma, os candidatos que optarem por se inscreverem ficam advertidos de que deverão assumir integral e exclusiva responsabilidade por despesas que incorrerem para participação no certame, como transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras na hipótese da mesma não se realizar.

3.6. A inscrição do candidato subentende que o candidato tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e acarreta automaticamente sua aceitação quanto a estas normas, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento delas. A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição implicará no indeferimento da inscrição, na eliminação do candidato em qualquer fase seletiva do processo.

## 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Médicos estrangeiros: é necessária a comprovação adicional do registro definitivo no Conselho Regional de Medicina do Estado de sua atuação profissional.

## 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A efetivação da inscrição no Exame objeto deste Edital somente se dará mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 5 deste Edital, de forma eletrônica, junto com a inscrição, conforme orientações no site, para que o **SBMN** possa concluir o processo de avaliação e habilitação do candidato.

**5.2.** O candidato deverá encaminhar os documentos digitalizados por “UPLOAD” no momento da inscrição. As imagens de cópias de documentos deverão estar LEGÍVEIS e DIGITALIZADAS em extensão .pdf, .jpg ou .jpeg, não superior a 5 (cinco) megabytes.

**5.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos e comprovantes enviados após as datas estipuladas neste Edital.

**5.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos e comprovantes enviados de forma ilegível, sendo responsabilidade do candidato verificar a qualidade das imagens enviadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

**5.5.** Em caso de dúvidas relativas ao processo de inscrição o candidato deve enviar um e-mail para [contato@novaresolucoes.com.br](mailto:contato@novaresolucoes.com.br), ou mensagem de texto pelo WhatsApp (31) 99311-9308. Os questionamentos serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 8h às 17h, exceto nos sábados, domingos e feriados.

**5.6.** Documentação obrigatória:

- Ficha de Inscrição preenchida (estará disponível para impressão ao término do preenchimento *on-line* da inscrição, no site da **NOVARE SOLUÇÕES** - [www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br));
- Declaração de adimplência com a SBMN ou com a Associação Médica Brasileira (AMB): necessária apenas para a obtenção do desconto na taxa de inscrição; não é um documento obrigatório a todos os candidatos;
- **Cópia AUTENTICADA** da carteira profissional do Conselho Regional de Medicina do Estado onde exerce as suas atividades profissionais;
- *Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes*, resumido;
- Comprovantes:
- **Cópia AUTENTICADA** da Conclusão de Programa de Residência Médica, cursada no período de três (03) anos, reconhecido pela CNRM/MEC (não é necessário reconhecer a autenticidade das assinaturas do certificado);

**OU**

- **Cópia AUTENTICADA** da Conclusão de treinamento na especialidade, cursado no período de três (03) anos, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular (SBMN), com duração igual a do programa de Residência Médica da CNRM/MEC (não é necessário reconhecer a autenticidade das assinaturas do certificado);

**OU**

- **Cópia AUTENTICADA** da Declaração de treinamento (em papel timbrado) na área de Medicina Nuclear Geral, pelo período mínimo de seis (6) anos, assinada preferencialmente por dois (2) médicos especialistas em Medicina Nuclear, Membros Titulares da **SBMN**, com as **FIRMAS RECONHECIDAS** em cartório. Esse treinamento deve necessariamente ter ocorrido em Serviço de Medicina Nuclear que atenda aos pré-requisitos quanto aos equipamentos e número mínimo de procedimentos necessários (incluindo PET/CT e terapia com radionuclídeos) para treinamento de médico nuclear, definidos pela **SBMN** (esses requisitos estão disponíveis em: <http://www.sbm.org.br>). O Serviço de Medicina Nuclear onde o treinamento ocorreu deve comprovar ainda a atuação preferencialmente de dois (2) médicos especialistas em medicina nuclear, um (1) físico e um (1) supervisor de proteção radiológica durante todo o período do treinamento.

- **Cópia Certidão** ético-profissional de nada-consta emitida pelo CRM.

## 6. INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições serão realizadas somente pela Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br)> link correspondente ao Exame de Suficiência para Concessão do Título de Especialista em Medicina Nuclear, **das 10 horas do 30 de maio de 2023 às 17 horas do dia 30 de junho de 2023** (horário de Brasília/DF).

**6.2** O valor da taxa de inscrição é variável, nos termos da seguinte tabela:

<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
<b>Sócios em dia com suas contribuições* (SBMN/AMB)</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>
<b>Não sócios ou sócios inadimplentes (SBMN/AMB)</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>

**6.2.1.** \*Como referido no item 5, para obtenção do desconto na taxa de inscrição, será necessário, juntamente com os demais documentos solicitados nessa Normativa, o envio da declaração de adimplência junto à **SBMN** ou à **AMB**.

**6.2.1.1.** No caso de não ser comprovada a adimplência junto à **SBMN** ou junto à **AMB**, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença (R\$ 1.250,00) mediante depósito bancário (os dados serão indicados pela secretaria da **SBMN**), no prazo de cinco (5) dias, contado de sua formal comunicação. No caso de inércia do candidato, a sua inscrição será indeferida, sendo devolvido o valor de 50% da quantia já paga, a teor do que estabelece a cláusula 6.2 acima.

**6.2.1.2.** Os candidatos que efetuem a inscrição como não-sócios, não comprovando no ato da inscrição as condições exigidas no item 5 para a concessão do desconto, não poderão posteriormente apresentar a comprovação de adimplência. Nesses termos, eventual comprovação posterior não implicará, em nenhuma hipótese, em devolução do valor pago.

**6.3.** A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nessa Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.4.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições exigidas e de sua capacidade em cumpri-las.

**6.5.** Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente às condições estabelecidas nessa Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.6.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela internet), devendo ser observada a data limite do encerramento (vencimento 30/06/2023). Atenção para o horário bancário.

**6.7.** Se, por qualquer razão, o pagamento do boleto se mostrar irregular, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

**6.8. Não será aceito** pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, **CONDICIONAL OU FORA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**, ou por qualquer outro meio que não os especificados nessa Normativa.

**6.8.1.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, a qualquer tempo, uma vez verificada a irregularidade pela **SBMN**.

**6.8.2.** Nos casos de indeferimento da inscrição pela SBMN, o candidato receberá de volta 50% do valor pago.

**6.8.3.** O prazo máximo para solicitação da devolução nas inscrições indeferidas será de até trinta (30) dias após a divulgação do indeferimento, findo o qual não será mais possível o pedido de restituição.

**6.9.** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nela contida, cabendo à **SBMN** o mais pleno direito de excluir do processo aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações falsas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**6.10.** O candidato deverá estar ciente que o local para a realização das provas será único para todo o país e serão realizadas exclusivamente na cidade de São Paulo/SP.

**6.11.** O local da prova será divulgado a partir do dia 09 de julho de 2023.

**6.12.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no momento da inscrição, fazer a solicitação específica e detalhada dos recursos necessários para a realização da prova.

**6.12.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**6.12.2.** O candidato que não o fizer no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

**6.13.** Serão consideradas deferidas as inscrições que estiverem com a documentação completa, correta e com a taxa de inscrição paga. O candidato deverá consultar o deferimento de sua inscrição no site da NOVARE SOLUÇÕES – [www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br) .

**6.14.** Se, por algum motivo, o nome do candidato não constar na Lista dos Candidatos inscritos e deferidos, deverá entrar com recurso conforme previsto no item 11, que, após analisar o recurso e a sua documentação, poderá proceder à sua inclusão, desde que tenha preenchido todas as condições contidas nessa Normativa.

**6.14.1.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## **6.15 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**6.15.1.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.

**6.15.2.** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- informar ter deficiência e o tipo de deficiência;

- especificar a deficiência;
- informar se necessita de condições especiais e de quais, para a realização da prova teórica e teórico-prática.

**6.15.3.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá incluir, no ato da inscrição, juntamente aos documentos especificados no item 4.1, um parecer emitido por profissional habilitado, identificado, datado e assinado, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**6.15.4.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela **AMB, SBMN e NOVARE SOLUÇÕES**.

## **6.16. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS LACTANTES**

**6.16.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar no período de inscrições atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**6.16.2.** A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A **SBMN** e a **NOVARE SOLUÇÕES** não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

**6.16.3.** O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

**6.16.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova teórica, acompanhada de uma fiscal.

**6.16.5.** Haverá compensação do tempo de amamentação de até uma hora apenas em caso de apresentação de documentação comprobatória, no ato da inscrição, de que sua condição no dia da prova é de lactante.

**6.16.6.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**6.16.7.** A candidata que não levar a criança no dia do Exame realizará a prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

## **7. BANCA EXAMINADORA**

**7.1.** A Diretoria, o Departamento Científico e a Comissão de Prova e Título de Especialista da **SBMN** serão os responsáveis pela aplicação da prova, bem como pela escolha do local e infraestrutura para a sua realização.

**7.2.** As questões serão elaboradas pelo Departamento Científico e pela Comissão de Prova e Título de Especialista da **SBMN**. Serão também elaboradas questões pela **CNEN** referentes à Prova teórica de Qualificação em Proteção Radiológica.

**7.3.** A **NOVARE SOLUÇÕES** será responsável pela editoração, disponibilização e leitura dos gabaritos das provas teóricas, a **SBMN** será responsável pela correção das provas teórico-prática e a **CNEN** pela correção da prova teórica de Qualificação em Proteção Radiológica.

**7.4.** Serão divulgados os gabaritos de todas as etapas da prova no primeiro dia útil (**07 de agosto de 2023**), após o término da última etapa, a ser realizada conforme cronograma do item 15. A divulgação dos

gabaritos será de incumbência da SBMN e estará disponível **no site da NOVARE SOLUÇÕES no endereço eletrônico [www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br)**.

**7.5.** A Diretoria da **SBMN** indicará exclusivamente Membros Titulares ou convidados especiais, para a supervisão das provas.

**7.6.** A Banca Examinadora do exame de suficiência para concessão do Título de Especialista em Medicina Nuclear será composta também por membros da **CNEN** ou pessoas por ela indicadas, e por físicos da área de Medicina Nuclear e indicados pela **SBMN**.

## **8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1.** A **NOVARE SOLUÇÕES** divulgará no endereço eletrônico [www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br) para consulta e impressão pelo próprio candidato, no dia **19/07/2023**, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

**8.2.** No CDI estarão expressos: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, a data, o horário e o local da realização das Provas (Local / endereço / sala), bem como outras orientações úteis.

**8.3.** A consulta e impressão do CDI são de **EXCLUSIVA** responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida.

**8.4.** Só será permitida a participação das provas nas respectivas datas, horários e no local constante do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, seja qual for o motivo alegado.

**8.5.** Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

**8.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido **SOMENTE** do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha e calculadora, e deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, conforme o caso:

- Cédula de identidade (RG), OU
- Carteira de trabalho ou previdência social, OU
- Carteira do conselho de classe, OU
- Carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, OU
- Passaporte.

**8.7.** Não será permitida a entrada nos locais das provas portando os seguintes itens:

- a) Telefone celular;
- b) Relógio digital;
- c) Agenda eletrônica ou similar;
- d) Tablets, pontos eletrônicos, computadores ou
- e) Quaisquer outros equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação;
- f) Livros, apostilas, papéis, agendas ou material onde possa ocorrer qualquer anotação.

**8.7.1.** O candidato que estiver utilizando qualquer item proibido no período e local de execução das provas terá a sua prova anulada.

**8.8. Durante as provas teóricas de Física e da CNEN será permitida a utilização de máquina calculadora científica simples e não programável.** Não será permitido o uso de telefones celulares, *tablets* ou outro dispositivo eletrônico, bem como o empréstimo da calculadora de um candidato para outro.

**8.9.** É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova teórica antes de decorrido, no mínimo, metade de seu tempo total de realização, ressalvados os casos de necessidade, o que deverá ser avaliado e documentado pelo fiscal de sala.

**8.9.1.** Em nenhuma hipótese será interrompido o tempo de duração para a execução da prova, salvo nos casos indicados no item 1.4.2 desse Edital.

**8.9.2.** Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a prova deverão sair juntos, obrigatoriamente.

**8.10.** Na 3ª etapa (prova prática), nenhum candidato poderá retirar-se do local sem autorização expressa do responsável pela aplicação da prova, observado o item 1.4.2 deste Edital.

**8.11.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

## 9. DAS PROVAS

**9.1.** As provas serão realizadas nas condições adiante especificadas:

**9.2.** Serão realizadas três provas **ELIMINATÓRIAS divididas em 3 etapas agrupadas por similaridade de temas e abordagem:** 1ª Etapa - Prova teórica de Clínica (pertencente à 1ª Fase), 2ª Etapa - Prova teórica de Física (pertencente à 1ª Fase) e Qualificação em Proteção Radiológica (CNEN) (pertencente à 2ª Fase) e 3ª Etapa - Prova teórico-prática de Clínica e Física (pertencente à 3ª Fase).

**9.3. 1ª Etapa - Prova teórica de Clínica (1ª Fase):** composta por oitenta (80) questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas, sendo apenas uma correta, com duração de quatro horas (4h), incluindo o preenchimento da Folha de Respostas Definitiva. Ao término desse período, a Folha de Respostas Definitiva deverá ser entregue ao examinador. Terá peso de 65% na composição da nota da primeira fase.

**9.4. 2ª Etapa - Prova Teórica de Física (1ª Fase) e Qualificação em Proteção Radiológica (2ª Fase):** terá um total de quarenta (40) questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas, sendo apenas uma correta, com duração de três horas (3h), incluindo o preenchimento da Folha de Respostas Definitiva. Ao término desse período, a Folha de Respostas Definitiva deverá ser entregue ao examinador. Das 40 questões, vinte e quatro (24) serão correspondentes à Prova Teórica de Física (1ª Fase) e dezesseis (16) serão de Qualificação em Proteção Radiológica (2ª Fase) elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). A Prova Teórica de Física terá peso de 35% na composição da nota da 1ª Fase.

**9.5. 3ª Etapa - Prova teórico-prática de Clínica e Física (3ª Fase):** será composta de duas partes:

**9.5.1 Primeira Parte:** terá duração de uma hora e trinta minutos (1h30min). Serão apresentadas dezesseis (16) combinações de imagens, sendo treze (13) de clínica e três (3) de física (controle de qualidade). Nas treze (13) combinações de imagens de clínica, o candidato deverá identificar o(s) tipo(s) de estudo(s),



radiofármaco(s) ou radioisótopo(s) utilizado(s), descrever sucintamente os achados e propor hipóteses diagnósticas para cada imagem. Nas três (3) imagens de física, o candidato deverá identificar o teste e o problema apresentado, além de propor possíveis soluções para o problema identificado.

**9.5.2. Segunda Parte:** terá duração de duas horas (2h). Serão apresentados três (3) temas, que poderão ser acompanhados de informações clínicas e de exames complementares. O candidato deverá escolher dois (2) deles. A dissertação sobre ambos deve discutir amplamente o tema apresentado, incluindo considerações de ordem clínica e técnica quando pertinentes.

**9.5.3.** As questões das provas da 3ª fase abrangerão como itens de avaliação:

- Compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta;
- Argumentação apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta;
- Emprego correto das normas gramaticais e do vocabulário;
- A fundamentação técnica e conceitual da resposta.

**9.5.4.** Cada imagem da primeira parte vale 6,25 pontos. As duas dissertações da segunda parte valem cem (100) pontos (50 pontos cada uma). O peso das duas partes é igual.

**9.6. Critérios de aprovação na 1ª Fase:** Para aprovação, o candidato deverá obter nota mínima de cinco (5,00) nas Provas Teóricas de Clínica e Física e nota mínima de seis (6,00) na média ponderada de 65% para Prova Teórica de Clínica e 35% para Prova Teórica de Física.

**9.7. Critérios de aprovação na 2ª Fase:** Para aprovação, o candidato deverá obter nota mínima de seis (6,00).

**9.8. Critérios de aprovação na 3ª Fase:** o candidato deverá obter média mínima de seis (6,00) para o conjunto de provas (primeira e segunda parte).

Importante: para a obtenção do Título de Especialista em Medicina Nuclear conferido pelo SBMN/AMB é necessária a aprovação nas três provas (prova teórica de clínica e física, qualificação em proteção radiológica (CNEN) e prova teórico-prática de clínica e física).

**9.9.** As três fases representam partes de um único conjunto de provas que devem ser necessariamente prestadas no mesmo ano; portanto, a reprovação em uma delas representa a reprovação em todo o conjunto de provas. O candidato que não realizar uma das fases estará automaticamente desclassificado e o resultado obtido nas demais fases não será divulgado.

**9.10.** Os resultados das três fases das provas serão divulgados conjuntamente, exceto no caso de candidatos que não tenham sido aprovados na primeira ou segunda fases. Nesses casos, não serão divulgados os resultados das provas das fases subsequentes.

## 10. VISTA DA PROVA

**10.1.** Ao candidato será enviado no dia **07 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, as marcações realizadas durante a realização das provas Teórica Geral Clínica e Prova Teórica de Física e Qualificação em Proteção Radiológica (CNEN).

**10.2.** Ao candidato caberá SOLICITAÇÃO de vista da prova teórico-prática, no período de **17 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2023**, pelo candidato que tenha realizado todas as etapas e que tenha sido aprovado nas fases anteriores.

**10.3.** A solicitação deverá ser realizada por meio de link específico disponibilizado na Área do Candidato no endereço eletrônico [www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br).

**10.4.** Admitir-se-á vista da prova para os candidatos cujas notas não alcançaram mínimo suficiente de média seis (6,00) para a sua aprovação.

**10.5.** A VISTA DA PROVA será realizada de forma on-line pelo próprio candidato, no período de **20 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2023**, por meio de link específico disponibilizado na Área do Candidato no endereço eletrônico [www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br).

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado à **NOVARE SOLUÇÕES**, no prazo estipulado no cronograma, item 15, no horário de 00h00min às 23h59min, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Solicitação de recursos para as inscrições indeferidas;
  - b) Solicitação de recursos para gabarito e questões da Prova teórica de Clínica (Medicina Nuclear) – Etapa 1;
  - c) Solicitação de recursos para gabarito e questões da Prova teórica de Física e Qualificação em Proteção Radiológica – Etapa 2;
  - d) Solicitação de recursos para gabarito e questões da Prova teórico-prática de Clínica e Física – Etapa 3
- a) Solicitação de recursos contra nota obtida pelos candidatos na Etapa 3.

**11.1.1.** As avaliações dos recursos mencionados nas alíneas c e d, do item 11.1, ficarão condicionada à aprovação do candidato na fase anterior àquela em que o recurso foi interposto.

**11.2.** O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no portal eletrônico da **NOVARE SOLUÇÕES** ([www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Exame, no prazo estipulado no item 11.1.

**11.3.** Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente fundamentá-lo, conforme referência bibliográfica específica e validada pela Comissão para cada questão solicitada. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

**11.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da **NOVARE SOLUÇÕES**.

**11.5.** Para situação mencionada no item 11.1 deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**11.6.** Após a submissão do recurso não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

**11.7.** A **NOVARE SOLUÇÕES** e a **SBMN** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**11.8.** Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente na sede da **SBMN**, por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**11.9.** O recurso será analisado por profissional técnico habilitado, previamente integrante da banca examinadora.

**11.10.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato.

**11.11.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

**11.12.** Não será conhecido o recurso interposto fora dos quesitos especificados no item 11.1 e 11.2 e dos prazos estipulados nessa Normativa.

**11.13.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico ([www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br)).

## 12. DA APROVAÇÃO

**12.1.** A aprovação nos exames de suficiência será pronunciada e divulgada pela **SBMN** e **NOVARE SOLUÇÕES** no endereço eletrônico [www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br).

**12.2.** A **NOVARE SOLUÇÕES** disponibilizará na Área do Candidato para impressão a declaração de aprovação, constando a habilitação, data e local do exame de suficiência prestado.

**12.3.** O Título de Especialista em Medicina Nuclear é concedido pela Associação Médica Brasileira (**AMB**) e assinado pelos Presidentes e Secretários da **SBMN** e da **AMB**. Para o registro e confecção do Título de Especialista em Medicina Nuclear será cobrada uma taxa no valor de: **Sócio AMB:** R\$ 850,00 e **Não Sócio da AMB:** R\$ 1.275,00.

**12.4.** Os candidatos aprovados que desejarem a emissão do Título de Especialista junto à Associação Médica Brasileira, deverão fazer a solicitação por e-mail à **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA NUCLEAR E IMAGEM MOLECULAR**. Todas as orientações necessárias para solicitação da confecção serão enviadas juntamente com a declaração de aprovação.

**12.5.** O prazo para recebimento do título de especialista em medicina nuclear é de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do pagamento do boleto emitido pela **AMB**.

**12.6.** Os candidatos aprovados que desejarem a emissão da licença AN deverão solicitar diretamente no site da **CNEN** (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

**12.7.** Os candidatos não aprovados poderão submeter-se a novo exame de suficiência, submetendo-se às regras específicas da Normativa então vigente.

## 13. DISPOSITIVOS FINAIS

**13.1.** **SBMN** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- Endereço eletrônico (e-mail não atualizado ou inativo);
- Número de telefone não ativo ou desatualizado;
- Correspondência recebida por terceiros;

**13.2.** As despesas relativas à participação do candidato correrão à suas próprias expensas.

**13.3.** Os itens dessa Normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou supressões enquanto não consumada a providência ou evento, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado no site da **NOVARE SOLUÇÕES** no endereço eletrônico [www.novaresolucoes.com.br](http://www.novaresolucoes.com.br).

**13.4.** A legislação com vigência após a data da publicação dessa Normativa, assim como as alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos posteriores a eles, não serão objeto de avaliação na prova objetiva do Concurso.

**13.5.** Os casos omissos, não previstos nessa Normativa, tampouco no Estatuto da **SBMN**, serão resolvidos pela Diretoria, Comissões e Departamentos da **SBMN**.

**13.6.** A taxa de inscrição e os serviços prestados serão fixados pela Diretoria do **SBMN** e informados previamente aos candidatos.

**13.7.** O candidato, ao participar desse exame, autoriza a divulgação de suas notas e de seu desempenho ao Programa de Residência Médica/Curso de Especialização vinculado ao seu treinamento.

**13.8.** Eventuais litígios judiciais decorrentes das normas constantes no presente edital serão dirimidos no Foro da Comarca de São Paulo/SP.

**13.9.** A **Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear** prezando pela segurança e saúde dos candidatos, em razão da pandemia do coronavírus, seguirá todas as normas e condutas recomendadas pela **AMB** e órgãos superiores de Saúde.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**14.2.** A **NOVARE SOLUÇÕES** e a **SBMN** declaram expressamente que observam e cumprem a legislação vigente, incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei 12.965/14 e 13.709/18 e suas respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

**14.3.** O candidato consente e concorda que a **NOVARE SOLUÇÕES** e a **SBMN** tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**14.4.** A **NOVARE SOLUÇÕES** e a **SBMN** ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.

## 15. CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>	<b>Forma/local</b>
30/05/2023	Abertura das inscrições	A partir das 10h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
30/06/2023	Encerramento das inscrições	Até às 17h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
09/07/2023	Confirmação da inscrição deferida	Até às 17h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
12/07/2023	Início do período de recurso da inscrição indeferida	A partir das 00h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
13/07/2023	Término do período de recurso da inscrição indeferida	Até às 23h59min	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
19/07/2023	Resultado pós recurso da inscrição indeferida, para deferida ou não.	A partir das 17h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
03/08/2023	Aplicação da 1ª etapa	Das 14 às 18h	Presencial (São Paulo)
04/08/2023	Aplicação da 2ª etapa	Das 08 às 11h	Presencial (São Paulo)
04/08/2023	Aplicação da 3ª etapa	Das 13h às 16h30min	Presencial (São Paulo)
07/08/2023	Divulgação dos cadernos de questões da 1ª, 2ª e 3ª fases	A partir das 10h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
07/08/2023	Divulgação dos gabaritos	A partir das 10h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
08/08/2023	Início do período de recurso(s) contra o gabarito e questões das provas da 1ª, 2ª e 3ª fases	A partir das 00h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
09/08/2023	Término do período para entregar o(s) recurso(s) do gabarito e questões	Até às 23h59min	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>

29/08/2023	Resultado do(s) recurso(s) contra gabarito e questões das 1ª e 2ª fases	A partir das 17h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
29/08/2023	Divulgação do resultado das provas da 1ª e 2ª fases	A partir das 17h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
17/10/2023	Divulgação do resultado das provas da 3ª fase	A partir das 17h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
17/10/2023	Início do período de solicitação de vista da 3ª fase	A partir das 00h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
18/10/2023	Término do período de solicitação vista de prova da 3ª fase	Até às 23h59min	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
20/10/2023	Início do recurso contra nota da 3ª fase e vista de prova da 3ª fase dos candidatos solicitantes	A partir das 00h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
21/10/2023	Término do período de recurso(s) contra nota da 3ª fase e vista de prova da 3ª fase dos candidatos solicitantes	Até às 23h59min	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
17/11/2023	Resultado do(s) recurso(s) contra notas da 3ª fase	A partir das 17h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>
17/11/2023	Resultado final do exame	A partir das 17h	<a href="http://www.novaresolucoes.com.br">www.novaresolucoes.com.br</a>

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido e publicado o presente edital.

São Paulo, 03 de maio de 2023.

*Rafael Willain Lopes*

**Dr. Rafael Willain Lopes**  
 Presidente SBMN